

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 3.000, DE 2008

Institui o Prêmio “Município Amigo e Equipe Destaque do Programa Saúde da Família” e dá outras providências.

Autora: Deputada CIDA DIOGO

Relator: Deputado MARÇAL FILHO

I - RELATÓRIO

Pelo presente Projeto de lei, sua Autora pretende agraciar com um prêmio os Municípios e as “Equipes de saúde da Família” que se destacarem na promoção do “Programa de Saúde da Família”. Tal prêmio será entregue anualmente aos 30 Municípios que obtiverem os melhores resultados na avaliação prevista em Regulamento.

O Projeto foi distribuído inicialmente à CSSF – Comissão de Seguridade Social e Família, onde foi aprovado nos termos do Parecer (vencedor) do Relator, Deputado GERALDO RESENDE, e contra o Voto do Deputado ANTÔNIO CRUZ, que passou a constituir Voto em Separado.

Agora o Projeto encontra-se nesta dourada CCJC – Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, onde aguarda Parecer acerca de sua constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, no prazo do regime ordinário de tramitação.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A iniciativa da proposição em epígrafe é válida, pois à evidência só lei federal pode instituir um prêmio a ser conferido a qualquer Município do país. Compete mesmo à União editar normas gerais sobre a “proteção e defesa da saúde” (CF: art. 24, XII e § 1º).

Passando à análise do Projeto, vemos que o art. 4º do mesmo é inconstitucional, pois dá atribuições explícitas a órgãos públicos executivos, o que só pode ser feito pelo Chefe do Executivo entre nós (CF: art. 84, VI, “a”). Oferecemos emenda supressiva de tal comando em anexo.

No mais, o Projeto não oferece outros problemas no terreno jurídico. Quanto à técnica legislativa, outrossim, há necessidade de adaptar a proposição aos ditames da LC nº 95/98, para o que oferecemos as emendas também em anexo. E nada mais a objetar.

Assim, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, na redação dada pelas emendas em anexo, do PL nº 3.000/08.

É o voto.

Sala da Comissão, em de de 2010.

Deputado MARÇAL FILHO
Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 3.000, DE 2008

Institui o Prêmio “Município Amigo e Equipe Destaque do Programa Saúde da Família” e dá outras providências.

Autora: Deputada CIDA DIOGO

EMENDA Nº 1 DO RELATOR

No caput do art. 2º do Projeto, substitua-se a expressão ”30 (trinta)” por “trinta”.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2010.

Deputado MARÇAL FILHO
Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 3.000, DE 2008

Institui o Prêmio “Município Amigo e Equipe Destaque do Programa Saúde da Família” e dá outras providências.

Autora: Deputada CIDA DIOGO

EMENDA Nº 2 DO RELATOR

No art. 3º do Projeto, substitua-se a expressão “3 (três)” por “três”.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2010.

Deputado MARÇAL FILHO
Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 3.000, DE 2008

Institui o Prêmio “Município Amigo e Equipe Destaque do Programa Saúde da Família” e dá outras providências.

Autora: Deputada CIDA DIOGO

EMENDA Nº 3 DO RELATOR

Suprime-se o art. 4º da proposição, renumerando-se o seguinte.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2010.

Deputado MARÇAL FILHO
Relator